

Bruxelas, 12 de junho de 2026
(OR. en)

10328/26
ADD 1

Dossiê interinstitucional:
2026/0150 (COD)

AGRI 467
AGRIFIN 114
CODEC 1120

PROPOSTA

de: Secretária-geral da Comissão Europeia, com a assinatura de Martine DEPREZ, diretora

data de receção: 12 de junho de 2026

para: Thérèse BLANCHET, secretária-geral do Conselho da União Europeia

n.º doc. Com.: COM(2026) 282 annex

Assunto: ANEXOS
da
Proposta de
REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO
que altera o Regulamento (UE) 2021/2115 no respeitante a um tipo específico de intervenção para a concessão de apoio temporário excecional no âmbito do Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER) e à possibilidade de adaptar as dotações de pagamentos diretos para o ano civil de 2027 e o Regulamento (UE) 2021/2116 no respeitante a regras mais flexíveis em matéria de pagamentos de adiantamentos em resposta ao aumento dos preços dos adubos devido à crise no Médio Oriente

Envia-se em anexo, à atenção das delegações, o documento COM(2026) 282 annex.

Anexo: COM(2026) 282 annex



Bruxelas, 12.6.2026
COM(2026) 282 final

ANNEXES 1 to 2

ANEXOS

da

Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO

que altera o Regulamento (UE) 2021/2115 no respeitante a um tipo específico de intervenção para a concessão de apoio temporário excecional no âmbito do Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER) e à possibilidade de adaptar as dotações de pagamentos diretos para o ano civil de 2027 e o Regulamento (UE) 2021/2116 no respeitante a regras mais flexíveis em matéria de pagamentos de adiantamentos em resposta ao aumento dos preços dos adubos devido à crise no Médio Oriente

ANEXO I

Os anexos I e XV do Regulamento (UE) 2021/2115 são alterados como segue:

- 1) No anexo I, no quadro « Apuramento do desempenho anual — REALIZAÇÕES — Tipos de intervenção e respetivos indicadores de realizações», é aditada a seguinte entrada:

«Apoio aos agricultores afetados pelo forte aumento dos preços dos adubos devido à crise no Médio Oriente (artigo 78.º-B)	O.9-B Número de agricultores que beneficiam de apoio na sequência do forte aumento dos preços dos adubos»;
---	--

- 2) O título do anexo XV passa a ter a seguinte redação:

«Anexo XV

Montante máximo por Estado-Membro que pode ser reservado, nos termos do artigo 96.º-A, n.º 1, para os pagamentos em situações de crise a que se refere o artigo 78.º-A e para o apoio aos agricultores a que se refere o artigo 78.º-B».

ANEXO II

«Anexo XVI

MONTANTES MÁXIMOS REFERIDOS NO ARTIGO 103.º-A

Montante máximo do aumento das dotações destinadas a pagamentos diretos para o ano civil de 2027 por Estado-Membro

	EUR (preços correntes)
Bélgica	20 700 224
Bulgária	84 648 793
Chéquia	64 796 927
Dinamarca	18 983 515
Alemanha	273 089 935
Estónia	26 404 994
Irlanda	77 910 157
Grécia	139 238 400
Espanha	324 114 848
França	364 860 018
Croácia	74 326 850
Itália	337 480 344
Chipre	5 942 629
Letónia	35 248 552
Lituânia	58 648 549
Luxemburgo	3 077 661
Hungria	104 217 287
Malta	4 996 124

Países Baixos	18 317 092
Áustria	130 006 188
Polónia	396 000 462
Portugal	162 165 186
Roménia	290 114 968
Eslovénia	27 542 548
Eslováquia	77 723 373
Finlândia	106 364 987
Suécia	63 566 922

Montante máximo da redução das dotações destinadas a pagamentos diretos para o ano civil de 2027 por Estado-Membro

	EUR (preços correntes)
Bélgica	123 731 481
Bulgária	207 943 425
Chéquia	213 736 824
Dinamarca	215 591 819
Alemanha	1 228 923 865
Estónia	51 254 687
Irlanda	296 570 499
Grécia	472 915 011
Espanha	1 209 271 990
França	1 821 250 134
Croácia	93 692 559
Itália	907 132 289
Chipre	11 911 885
Letónia	91 120 936

Lituânia	153 178 204
Luxemburgo	8 186 957
Hungria	310 796 291
Malta	1 148 505
Países Baixos	179 345 582
Áustria	169 395 462
Polónia	796 492 035
Portugal	159 948 413
Roménia	507 398 799
Eslovénia	32 882 513
Eslováquia	103 868 686
Finlândia	131 201 466
Suécia	171 704 104».